

LEI Nº 879

Autoriza a aquisição de bens.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a adquirir, no exercício de 1965, por concorrência pública ou administrativa, os seguintes bens:

a) Móveis e utensílios	Cr\$ 300.000,00
b) Equipamentos para Estação Rodoviária	Cr\$ 100.000,00
c) Livros para a Biblioteca Pública	Cr\$ 200.000,00
d) Materiais de uso permanente para o serviço de água e esgoto	Cr\$ 2.000.000,00
Total	CR\$2.600.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1965.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, 18 de novembro de 1964.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário